

RESOLUÇÃO Nº 67/ 2017 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527 de 18. 11.2011 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações;

CONSIDERANDO as turmas de cursos realizadas em 2016 com recursos do Tesouro relatados na reunião conjunta da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças e Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde realizada em 4 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO os debates sobre a o CONVENIO Nº 775897/2012 firmado entre o Fundo Nacional de Saúde e a Secretaria Estadual da Saúde do Ceará para capacitação dos conselheiros de saúde e lideranças não executado, por indisponibilidade de empresas nas diversas chamadas do processo licitatório além da demora na tramitação da solicitação de inegibilidade (despensa de licitação) para empresa assumir a coordenação administrativo-financeira do projeto na reunião conjunta da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças e Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde realizada em 4 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Estadual de Saúde em sua 454 Reunião Ordinária realizada em 9 de outubro de 2017

APROVA

1. A execução do projeto de capacitação pela Escola de Saúde Pública – ESP/CE com garantia da manutenção e adesão de novos conselheiros e assessores como facilitadores dos cursos, conforme diretrizes operacionais do projeto e monitoramento da execução pelo CESAU.
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.
3. Ficam Revogadas as disposições em contrário

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 9 de outubro de 2017

Marcos Coelho Parahyba
Presidente em Exercício

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes
Secretário Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda
Secretária Adjunto